



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

## **CONTRATO N°010/2015** (de 16 de janeiro de 2015)

*Termo de Contrato de Aquisição de produtos de copa, cozinha, material de limpeza e didático para a Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2015, conforme discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob n° 071/2014, Pregão Presencial n° 034/2014, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa ANCS Distribuidora Ltda EPP.*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 82.926.585/0001-30, sito na Avenida Sete de Setembro, 730, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *Lourivaldo Schuelter*, CPF n° 351.723.049-91.

**CONTRATADA: ANCS DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 01.980.629/0001-08, estabelecido na rua Pedro Hoffmann, n° 215, sala 01, Barro Vermelho, Orleans/SC, CEP 88.870-000, neste ato, representado por sua Sócia Administradora, Sra. *Anselma Ascari Alberton Vieira*, portadora do CPF n° 898.078.129-68.

### *Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS*

1ª. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais de Expediente, produtos de copa, cozinha, material de limpeza e didático para a Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2015, nos itens e valores unitários que seguem:

<b>Item</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
01	Adesivo instantaneo a base de cianoacrilato, 20 g	unid	50	SÃO PAULO	4,79	1.437,00
07	Antimofo	unid	120	SANY	0,73	87,60
08	Apontador para lápis de madeira	unid	500	LEO LEO	0,09	45,00
09	Bacias plasticas 10 litros	unid	30	ARQPLAST	2,42	72,60
10	Baldes plásticos de 12 lt	unid	40	ARQPLAST	2,63	105,20
15	Bolas de Futsal Oficial (de boa qualidade)	unid	30	ALPHA	29,59	887,70
17	Borracha de apagar n.40	unid	1200	LEO LEO	0,12	144,00
18	Caderno Brochura 48 folhas	unid	500	CREDEAL	0,53	265,00
21	Caneta Esferografica Cx. c/50und	cx	10	MASTERPRI NT	13,66	136,60



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

24	Cartolina	unid	1500	ALONFORM	0,25	375,00
26	Cera Líquida para Assoalho de Madeira 750ml	unid	40	ZAVASKI	2,50	100,00
31	Cola Escolar tubo 35g	unid	1500	PIRATINING A	0,40	600,00
32	Copos Descartáveis 200 ml tira c/100 und	unid	400	HIPERCOPO S	2,27	908,00
33	Copos Descartáveis 80ml tira c/100und	unid	160	HIPERCOPO S	1,90	304,00
34	Corretivos	unid	60	PIRATINING A	0,83	49,80
35	Desinfetante líquido 5 litros	unid	400	SÃO PAULO	5,12	2.048,00
38	Envelopes 16 x 11 cm coloridos	unid	1000	RELUC	0,25	250,00
40	Esponja louça dupla face 100x71x18mm	unid	220	BRILHOS	0,40	88,00
41	Folha de EVA 40x60 cm	unid	1200	GTX	0,86	1.032,00
43	Fósforo (caixa grande)	unid	60	GABOARDI	0,99	59,40
48	Lápis preto n.2 caixa com 144 unid	cx	35	LYKE	13,31	465,85
52	Marcador para quadro branco	unid	600	JOCAR	0,95	570,00
53	Massa de modelar 500g	unid	200	KOALA	5,68	1.136,00
57	Palha de aço	unid	120	SAMY	0,41	49,20
58	Pano de chão (saco Grande)	unid	100	MASTER	1,39	139,00
59	Papel A4 180g/m2 c/ 50 unidades	unid	200	FILIPAPER	4,09	818,00
61	Papel Cera	unid	800	REIPEL	0,17	136,00
63	Papel Crepom	unid	600	REIPEL	0,40	240,00
64	Papel duplex	unid	800	REIPEL	0,40	320,00
69	Papel Toalha c/2 unid	unid	100	DALMATA	2,02	202,00
70	Papel toalha interfolhas c/2 dobras c/1.000unid	unid	150	TUBARÃO	4,73	709,50
75	Pincel atômico	unid	200	JOCAR	0,77	154,00
82	Relógios de parede	unid	24	BELLS	13,07	313,78
83	Rodo de borracha com cabo 60cm	unid	30	PEROVINHA	3,30	99,00
84	Sabão em barra c/5 und de 200g	unid	15	ZAVASKI	2,61	39,15
85	Sabão em pó 1Kg (colocar 1Kg)	unid	200	IVONE	2,30	460,00
88	Saco de Lixo c/10 unidades de 30Lt	unid	200	INDUPLAST	0,91	182,00
89	Saco de lixo c/10unidades de 50Lt	unid	600	INDUPLAST	0,97	582,00
91	Saco para lixo com 20 unidades de 15 lt	unid	200	INDUPLAST	0,96	192,00
93	Tesoura escolar sem ponta	unid	500	LEO LEO	0,48	240,00
95	Tinta guache 250ml	unid	200	PIRATINING A	1,52	304,00
100	Touca descartável c/ 100 unid	pct	20	LAGROTTA	5,43	108,60

**Cláusula Segunda - DO VALOR GLOBAL**

2ª. Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 16.454,88** (dezesesseis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), sendo que os pagamentos serão efetuados, mensalmente, de acordo com o volume adquirido pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

**Cláusula Terceira - DO PRAZO, DA ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA**

**3ª.** O presente contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se a vigência na data de sua assinatura e findando a mesma em 31 de dezembro de 2015. Os materiais descritos na Cláusula Primeira deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de Rio Fortuna/SC. A entrega será conforme necessidade do Contratante, não necessitando este adquirir toda a quantidade licitada.

**§ 1º.** Os objetos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o pedido, nos locais determinados no pedido.

**§ 2º.** Os produtos serão entregues mediante fiscalização de servidor da Administração Municipal, que verificará a qualidade, a marca e as demais características do objeto, que deverão estar condizentes com as especificações da proposta lançada pelo Contratado no processo licitatório e de acordo com as descrições da Cláusula Primeira deste instrumento.

**§ 3º** O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação de multa correspondente a 10 % (dez) por cento do valor contratual, além das penalidades legais ao licitante vencedor.

**§ 4º.** Verificada a não-conformidade dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**§ 5º.** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**Cláusula Quarta - DA FORMA DE REAJUSTE**

**4ª.** Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes, conforme disposto no Edital.

**Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5ª.** O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio para 2015, discriminados pelos seguintes elementos:

- (38) 3.3.90.30.21.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 75.000,00
- (44) 3.3.90.30.21.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 25.000,00
- (55) 3.3.90.30.21.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 09.826,45

**Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES**

**6ª.** O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

**§ 1º.** Em conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o CONTRATADO que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

**I)** A recusa de receber a Ordem de Fornecimento no prazo de validade das propostas e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções previstas no inciso III, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.

**II)** Se o licitante vencedor receber a Ordem de Fornecimento e não entregar quaisquer dos produtos no prazo estabelecido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e assumir a entrega dos produtos em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, conforme legislação em vigor.

**III)** O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento do objeto ocasionará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor contratual, além das penalidades legais ao licitante vencedor.

**IV)** Verificada a não-conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**V)** Decorridos 10 (dez) dias de atraso da entrega dos itens, objeto da presente licitação, poderá o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA cancelar a Nota de Compra e a Ordem de Fornecimento, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista na letra "a", desta cláusula, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

**VI)** Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério do MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

**a)** Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto contratado com a empresa executora.

**b)** Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não cancelada a Ordem de Fornecimento, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá aplicar a multa em dobro da forma da letra "a".

**c)** Advertência expressa.

**d)** Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E SEUS ÓRGÃOS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.

**§ 2º.** O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nas letras "a" e "b" será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

**§ 3º.** Nenhum pagamento será feito à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**Cláusula Sétima - DA RESCISÃO ANTECIPADA**

**7ª.** O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de quaisquer cláusulas desse Contrato;
- b) cumprimento irregular das cláusulas desse Contrato;
- c) lentidão de seu cumprimento;



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

d) o fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do Processo Licitatório nº 71/2014, Edital de Pregão nº 034/2014, do Município de Rio Fortuna, e o não atendimento da Cláusula III e seus parágrafos, deste instrumento.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

**8ª.** Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

**Cláusula Nona - DOS CASOS OMISSOS**

**9ª.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Município de Rio Fortuna/SC, em 16 de janeiro de 2015.

**LOURIVALDO SCHUELTER**  
CONTRATANTE

**ANCS DISTRIBUIDORA LTDA EPP**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS**

**ILSO NACK**  
CPF nº 656.634.119-68

**MARTA REGINA NECKEL**  
CPF nº 017.516.669-21